



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

000000

Prezados:

Referente: **Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS com a necessidade de melhorar a qualidade de vida e dar amparo ao portador de necessidades especiais em local de longa permanência, por motivos de falta de cuidador, referente ao caso conforme Estudo Social em apenso, paciente **Juliane Hachis da Silva**, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e **Noeli Aparecida Veloso**, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA.

Atenciosamente,


Marlene dos Santos Dalpra

Secretária Municipal de Assistência Social

Ao
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos
Município de Paula Freitas-PR.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000002

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

Objeto: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

Processo de Transferência Voluntária: 04/2023

Dispensa de Chamamento Público: 04/2023


Dotações que serão utilizadas:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Item: Serviço de abrigo institucional em regime de internato para deficientes físicos/mentais e/ou idosos.


Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000003

Assunto: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

O valor orçado é de **R\$ 67.776 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000004

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. ”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

3 - A despesa possui sendo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

Hemerson José Kmita
Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000005

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, em que **Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e Noeli Aparecida Veloso, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332**, Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000006

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **RS 67.776 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.


Sebastião Algacir Dalpra

Prefeito Municipal

000007

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XX/2024
Processo de Transferências Voluntárias n.º XX/2024
Dispensa de Chamamento Público N.º. XX/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XXXXX-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA.**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede administrativa na Av. XXXXXXX - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXX**, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, estabelecida na Rua Horacio Ribeiro nº 1400, Bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **RAIMUNDA RIBEIRO SILVA**, e inscrita no CPF sob o nº 475.829.873-49 a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto xx/2024**.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora **XXXXXX**, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: XXXX, conforme **Portaria Municipal nº xx/2024**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, o atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor global, no prazo de 06 (seis) meses de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.
- 5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá de acordo com a Planilha de desembolso, constante no Plano de Trabalho, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 49.902-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
- 6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do **Decreto Municipal nº 1.781/2017**, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **xx/04/2024 até xx/04/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de despesa bancária.

11. DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do CONCEDENTE.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, xx de xxxx de 2024.

XXXXX
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil – TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas

----- CPF -----

----- CPF -----



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000013

DECRETO Nº 3.036/2024 – de 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Sandra de Fatima Gomes Jadack – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;

Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração;

Gildo Zaborowski - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

000014

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.


Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 04 de abril de 2024.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal


HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.036/2024 – DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 3.036/2024 – de 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Sandra de Fatima Gomes Jadack – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;

Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração;

Gildo Zaborowski - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

000016

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 04 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador: 7F3549F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2024. Edição 2996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000017

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO
SANTA CLARA

- ACASC -

ESTATUTO SOCIAL

UNIÃO DA VITÓRIA- PARANÁ - PR

000018



4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC

CNPJ: 08.321.413/0001-80

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Sede e Foro:

Art. 1º - A Associação Casa de Apoio Santa Clara é uma associação de direito privado, religiosa, de caráter assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminada constituída pelas Franciscanas Servas Missionárias da Restauração Divina (FSMRD), situada à Rua Horácio Ribeiro, nº 1400, Bairro São Sebastião, CEP: 84604-765, com sede e foro na cidade e Comarca de União da Vitória - PR; tendo seu primeiro estatuto registrado sob nº 2788, livro A-34, na data de 27 de setembro de 2006 e Primeira Alteração Estatutária registrada sob nº 2788, Livro A-50, na data de 28 de dezembro de 2012, a Segunda alteração, registrada sob o nº 2788, livro A-057, na data de 20 de junho de 2017, a Terceira alteração registrada sob o nº 2788, livro A-068, na data de 10 de junho de 2020, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mariângela Moreira Clivatti, em União da Vitória, PR.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das Finalidades

Art. 2º - A ACASC terá por objetivos:

1. Prestar serviços em regime de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas do sexo feminino entre 21 e 60 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social causada por sofrimento psíquico (bipolaridade, depressão, leve, moderada e profunda, doença mental, deficiência mental e distúrbios provocados pela dependência química.
2. Humanizar a relação paciente/comunidade, buscando a reinserção social, através do resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

[Handwritten signatures and initials]

3. Divulgar o trabalho realizado pela ACASC através de palestras, conferências, seminários, fóruns de debates e conselhos; 000019
4. Buscar, junto ao mercado de trabalho, apoio para as pacientes recuperadas restituindo-lhes a cidadania e credibilidade;
5. Estimular a inserção das acolhidas em atividades de auto cuidado e atividades de laborterapia;
6. Respeitar a orientação religiosa de acordo com cada credo;
7. Buscar outras formas de atividades e cooperação que possam contribuir com os objetivos da ACASC;
8. Manter relacionamento com outras entidades afins, escolas, clubes de serviços, entidades (governamentais e não governamentais) que poderão contribuir com a ACASC;
9. Manter equipe de colaboradores capacitados para o atendimento adequado às acolhidas, sempre com respeito à dignidade da pessoa humana;
10. Articular atendimento contínuo na área da saúde pública visando manter e/ou recuperar o bem estar e qualidade de vida das acolhidas.

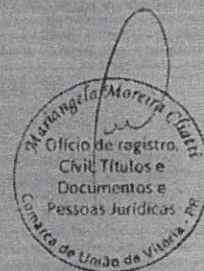
Art. 3º - Manter a qualidade no desenvolvimento de suas atividades, a ACASC não fará qualquer discriminação de raça, cor, língua, religião, política, natureza, origem nacional ou social, nascimento ou qualquer outra condição.

Art. 4º - A ACASC organizará um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, regerá seu funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos (as) Associados (as): Direitos e Deveres:

Art. 5º - Serão Associados (as) da ACASC toda e qualquer pessoa que direta ou indiretamente contribua para seu andamento.



[Handwritten signatures and initials]

Art. 6º - Serão considerados (as) associados (as) toda e qualquer pessoa que venha contribuir para sua manutenção.

000020

Art. 7º - Os (as) associados (as) não respondem subsidiariamente pela Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC.

Art. 8º - A admissão de associados (as) será feita com apresentação do (a) candidato (a) por outras pessoas associadas ou apresentação própria; a demissão poderá ocorrer quando o (a) associado (a) faltar com respeito ao Instituto denegrindo a imagem ou qualquer ofensa verbal ou atos com associados, internas e diretoria, com direito a defesa e argumentos com testemunhas se necessário, em assembleia constando em ata.

Art. 9º - A exclusão de associados somente ocorrerá por justa causa.

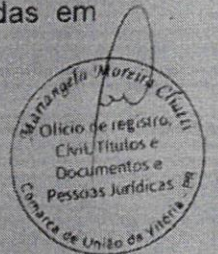
Parágrafo Único: O (a) associado (a) excluído (a) por justa causa poderá ingressar com recurso à assembleia geral (art. 57, § único do CC).

Art. 10 - São direitos dos associados (as):

1. Participar das reuniões ou assembleias da ACASC, com direito a voz e voto;
2. Indicar novos (as) associados (as) para a entidade;
3. Direito a 1/5 dos (as) associados (as) de convocar assembleias;
4. Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação.
5. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros;

Art. 11 - São deveres dos (as) associados (as):

1. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.
2. Contribuir pela preservação, manutenção e conservação do patrimônio da entidade;
3. Exercer com zelo e dedicação, as funções para as quais tenham sido indicados, cumprindo as determinações deste Estatuto.
4. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;



Handwritten signatures of several individuals at the bottom of the page.

3. Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;

6. Pagar pontualmente as contribuições mensais;

000021

7. Acatar as determinações da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO QUARTO

Da Assembleia Ordinária e Eleições

Art. 12 - A Assembleia Geral Ordinária que se reunirá a cada 03 (três) anos terá por finalidade eleger a diretoria para o mandato de três (3) anos, o conselho fiscal e os suplentes, através de votação secreta e direta, feitas em uma única chapa composta pelo Instituto responsável pela obra social obedecendo as seguintes normas:

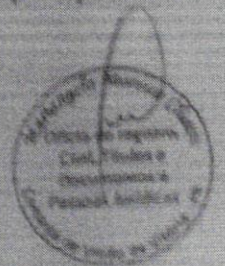
1. A chapa única deverá ser inscrita em Assembleia Geral pelos membros do Instituto religioso, a ser realizada com 30 (trinta) dias antes da eleição, de conformidade com Edital de Convocação, no qual deverá ter os nomes completos para os respectivos cargos, tanto para a diretoria quanto para o conselho fiscal e suplentes;

2. Juntamente com a chapa apresentada, deverão ser apresentadas as propostas de trabalho a serem lidas na Assembleia Geral antes da votação;

3. Na Assembleia geral dos membros do Instituto religioso responsável pela ACASC, será escolhida e aprovada a comissão que comporá a mesa receptora de apuração dos votos da eleição;

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

- eleição da diretoria quando convocada pela (o) presidente;
- aprovação e reforma do estatuto e do regimento interno;
- discussão e avaliação em relação às atividades desenvolvidas da entidade;
- aprovar a prestação de contas anual, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

e) aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva.

f) destituir os administradores

000022

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral extraordinária será a qualquer tempo convocada pela diretoria.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As Assembleias Gerais são soberanas e realizarão, em primeira convocação com 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos membros e em segunda convocação 15 (quinze) minutos após com qualquer número de membros.

Art. 17 - Cada membro componente da Assembleia terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao (a) diretor (a) o voto de Minerva.

Art. 18 - As deliberações havidas em cada reunião serão registradas em forma de ata, que será lavrada em livro próprio e assinada pelos Diretores e membros presentes.

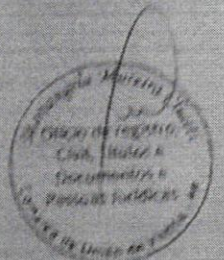
CAPÍTULO QUINTO

Da Diretoria e suas funções

Art. 19 - A diretoria Executiva, órgão encarregado da administração, será composta pelas Franciscanas Servas Missionárias da Restauração Divina (FSMRD), colaboradores especiais e/ou convidados com aprovação do órgão encarregado da administração, ou seja, FSMRD.

A - Compete à Diretoria Executiva:

I - administrar a entidade;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several distinct scribbles and names.

- II – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V – elaborar e executar o orçamento anual;
- VI – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VII – executar as decisões da Assembleia Geral;
- VIII – cumprir e fazer cumprir o estatuto;

B – Compete à Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar, em conjunto com um dos diretores adjuntos, (preferencialmente com o Tesoureiro), quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

C – Compete à (ao) Vice-Diretora (o):

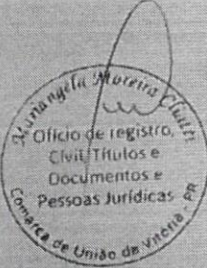
- I – substituir a (o) Diretora (o) quando solicitada (o) ou em seus impedimentos temporários;
- II – colaborar com a (o) Diretora (o) na administração e coordenação das atividades da ACASC;

D – Compete à (ao) Secretária (o):

- I - realizar os serviços da secretaria;
- II - colaborar com a Diretora no preparo da agenda, dos relatórios e das atas de todas as reuniões e outros atos da ACASC.
- III – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

E – Compete à (ao) Tesoureira (o):

[Handwritten signatures and initials]



- I - superintender, orientar e efetuar os registros e atos da tesouraria; 000024
II - supervisionar e elaborar os respectivos demonstrativos;
III - assinar cheques e quaisquer outros movimentos financeiros juntamente com a (o) Diretora (o);
IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
V - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

CAPÍTULO SEXTO

Conselhos Fiscais e Suplentes:

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de dois membros titulares e dois suplentes, podendo fazer parte algum leigo benfeitor, sendo a sua competência a de:

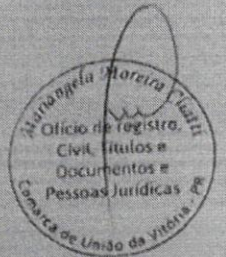
- I - requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, sempre que julgar necessário;
II - acompanhar e julgar, trimestralmente, a movimentação financeira e de recursos da ACASC;
III - dar parecer sobre o relatório e a prestação de contas apresentados pela diretoria, a cada exercício financeiro;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Patrimônio dos Recursos:

Art. 21 - o Patrimônio da ACASC será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, títulos e direitos oriundos de:

- I - contribuições dos benfeitores;
II - resultados de atividades econômicas próprias da entidade, sempre que devidamente autorizada;
III - doações, prêmios, empréstimos e outras regalias, recebidos de entidades públicas, privadas e de pessoas físicas.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials on the right.

Parágrafo Único: A ACASC não se responsabiliza pelas obrigações contraídas pelos Diretores nas transações e alienações estranhas ao objetivo e atividades da mesma.

CAPÍTULO OITAVO

000025



Das Disposições Gerais:

Art. 22 - A ACASC só poderá ser dissolvida por deliberação de no mínimo dois terços dos membros do Instituto das Franciscanas Servas Missionárias da Restauração Divina (FSMRD), reunidas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Em caso de extinção, o patrimônio da ACASC será destinado a uma instituição congênere e na falta desta ao poder público municipal, e/ou à Mitra Diocesana de União da Vitória, PR, de acordo com as dioceses nas quais a entidade futuramente poderá fazer parte.

Parágrafo Segundo – A decisão caberá aos órgãos referenciados no parágrafo primeiro deste artigo, uma vez que são responsáveis legais pela entidade.

Art. 23 - O presente Estatuto poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por maioria simples dos membros do Instituto das Franciscanas Servas Missionárias da Restauração Divina (FSMRD).

Art. 24 - Os casos omissos, no presente Estatuto, assim como a sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Associação.

Art. 25 - Os Diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade, salvo quando praticarem outras obrigações estranhas à finalidade da Associação ou contrário às leis e seu estatuto.

Art. 26 – O presente Estatuto da ACASC foi aprovado pela Assembleia Geral em data de 14 de abril de 2024, na qual foi homologada a sua Diretoria Executiva na qual está constituída pelos seguintes membros:

000026

3º TABELIONATO DE NOTAS

Diretoria:

Diretor (a): Frei Donizeti Aparecido Leonel *Frei Donizeti Aparecido Leonel*
Vice - Diretor: Frei Heitor Fernandes de Oliveira *Frei Heitor Fernandes de Oliveira*

Secretário (a): Maria Singeski *Maria Singeski*

Tesoureira: Ir. Raimunda Ribeiro Silva *Ir. Raimunda R. Silva*

Conselho Fiscal:

- Pe. Frei José de Jesus *Pe. Frei José de Jesus*
- Frei Luiz Henrique da Silva *Frei Luiz Henrique da Silva*
- Francisco Fernandes de Souza Junior *Francisco F. de S. Junior*



Suplentes:

- Claubio Honório de Almeida *Claudio Honorio de Almeida*
- Frei Paulo Roberto Rodrigues Cardoso *Frei Paulo Roberto R. Cardoso*
- Advogado(a): Sintia Mara de Paula *Sintia Mara de Paula*

SINTIA MARA DE PAULA
OAB/SC 33.121 / OAB/PR 79.226

União da Vitória, 29 de abril de 2024.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Almir Bressanberg, 51 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 - notas@3tabelionatopr.com.br

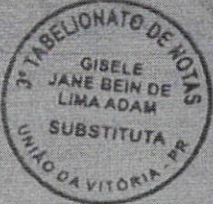
RECONHECIMENTO 030193

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) DONIZETI APARECIDO LEONEL

Eu, *[Signature]*, em test. da verdade.

GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - Escrevente Substituta

União da Vitória - PR, 29 de abril de 2024. Emolumentos: R\$ 5,01 (21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 26: R\$ 1,50 + ISS (3%): R\$ 0,18 + Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 9,99. SELO DIGITAL N° SFTN1hGebbM3j3rIQeeg1363q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 13 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-210
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segunda@univitoria.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 0050438 REGISTRO Nº 0002788
AVERBAÇÃO 12 LIVRO: A-089

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2024

[Signature]
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº SFTD1jeRsnFYzFCHPba21249g
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



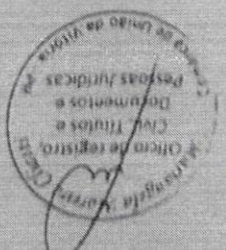
CARGO	NOME	ASSINATURA
DIRETOR	Frei Donizete Aparecido Leonel	<i>Frei Donizete Aparecido Leonel</i>
VICE-DIRETOR	Frei Heltor Fernandes de Oliveira	<i>Frei Heltor Fernandes de Oliveira</i>
SECRETARIA	Maria Singeski	<i>Maria Singeski</i>
TESOUREIRO	Ima Raimunda Ribeiro Silva	<i>Ima Raimunda Ribeiro Silva</i>
CONSELHO FISCAL	Padre Frei Jose de Jesus	<i>Padre Frei Jose de Jesus</i>
	Frei Luiz Henrique da Silva	<i>Frei Luiz Henrique da Silva</i>
	Francisco Fernandes Sousa Junior	<i>Francisco Fernandes Sousa Junior</i>
SUPLENTE	Claudio Honório de Almeida	<i>Claudio Honório de Almeida</i>
	Frei Paulo Roberto Rodrigues Cardoso	<i>Frei Paulo Roberto Rodrigues Cardoso</i>
ADVOGADA	Sintia Mara de Paula	<i>Sintia Mara de Paula</i>

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três às dez horas da manhã, na sede da Associação Casa de Apoio Santa Clara, situada à rua Horácio Ribeiro, nº 1.400, no Bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, no município de União da Vitória - Paraná, realizou-se a reunião da Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC, inscrita no CNPJ nº 08.321.413.0001-80 para fins de deliberação sobre a substituição de membros da Diretoria desta Diretoria para o triênio 2023/2026 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e seis), conforme previsto no Estatuto. A presente reunião foi presidida pela atual Tesoureira, Ima Raimunda Ribeiro Silva e a Secretária de Diretoria, Sra. Maria Singeski. A Tesoureira explicou aos presentes o conteúdo da reunião, que é a substituição da Diretora Sra. Reginalva Alves Pereira, portadora da cédula de identidade nº 14.689.191-8, inscrita no CPF nº 196.517.778-69, residente e domiciliada na rua Horácio Ribeiro, nº 1.400, no Bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, no município de União da Vitória - Paraná, pois, a mesma irá se desligar da Instituição, devido ao fato de estar em Missão Franciscana no exterior. Em seguida informou que o Frei Donizete Aparecido Leonel assumirá o cargo de Diretor para o triênio 2023/2026. Portanto, a nova Diretoria fica assim composta: Diretor: Frei Donizete Aparecido Leonel, portador do RG27.126.699-5, CPF 159.643.348-57, brasileiro, solteiro, religioso; Vice Diretor: Frei Heltor Fernandes de Oliveira, RG4.099.290, CPF 036.806.279-12, brasileiro, solteiro, religioso; Secretária: Maria Singeski, RG10.294.072-83, CPF 769.720.709-53, brasileira, solteira, Assistente Social; Tesoureira: Ima Raimunda Ribeiro Silva, RG14.791.707-4, CPF475.829.873-49, brasileira, solteira, religiosa; Conselho Fiscal: Padre Frei Jose de Jesus, RG15.040.715-0, CPF117.561.365-72, brasileiro, solteiro, religioso; Frei Luiz Henrique da Silva, RG14.964.856-9, CPF046.337.991-85, brasileiro, solteiro, religioso; Frei Donizete Aparecido Leonel, RG040.251.772.010-2, CPF605.509.143-09; Suplentes: Claudio Honório de Almeida RG16.077.066-0, CPF513.727.203-59, brasileiro, solteiro, religioso; Frei Paulo Roberto Rodrigues Cardoso, RG3.930.455, CPF753.964.672-15, brasileiro, solteiro, religioso; Advogada: Apos, foi empossada a nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião que foi redigida por mim, Maria Singeski, que vai assinada por todos os presentes.

Frei Donizete Aparecido Leonel
Frei Heltor Fernandes de Oliveira
Maria Singeski
Ima Raimunda Ribeiro Silva
Padre Frei Jose de Jesus
Frei Luiz Henrique da Silva
Francisco Fernandes Sousa Junior
Claudio Honório de Almeida
Frei Paulo Roberto Rodrigues Cardoso
Sintia Mara de Paula

ATA DE REUNIÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ nº 08.321.413.0001-57




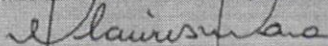
000028

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Celso Alves, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-270
 Fone/Fax: (41) 3333-3183 - E-mail: registro.vitoria@hotmail.com

Mariângela Moreira Claviti
 O/aria

PROTOCOLO N° 0049565 REGISTRO N° 0002788
AVERB. 09 LIVRO A-036 FLS. 143/144
 União da Vitória - PR, 22 de agosto de 2023.






 Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO N° SFTD19ekcnRazfhXQWaG1249q
 Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Ata 10/08/2023 - Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Praça Altair Rosenburg, 01 - C. novo
 União da Vitória - PR - CEP: 84.600-270
 Fone/Fax: (41) 3333-3183 - E-mail: registro.vitoria@hotmail.com

RECONHECIMENTO 0202630
ESPANHOLA SEMELHANÇA DE SIGNAZETI
 União da Vitória - PR, 22 de agosto de 2023. Emonstração: R\$ 10,70 - E1
 Fone/Fax: (41) 3333-3183 - E-mail: registro.vitoria@hotmail.com - Site: www.vitoria.pr.gov.br
 Fone: (41) 3333-3183 - Fone/Fax: (41) 3333-3183 - Site: www.vitoria.pr.gov.br
SELO N° SFTD19ekcnRazfhXQWaG1249q - Consulte o selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CADEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1) NOME E SOBRENOME: DONIZETI APARECIDO LEONEL 2) HABILITAÇÃO: 28/05/2008

3) DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO: 14/04/1973 PINDAMONHANGABA-SP



4) DATA EMISSÃO: 15/09/2002 5) VALIDADE: 15/09/2032 6) CAT: D

7) COD. ENTIDADE: 271.266.006 SESP-SP

8) RG: 159.543.346-57 9) Nº REGISTRO: 64389170714 10) CAT. VEH: B

11) NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12) RESIDÊNCIA: VICENTE LEONEL

13) ENDEREÇO: ERNESTINA CORREA

ACC	SA	SI	SE	D	DI	DI	DI	DI	DI

14) OBSERVAÇÃO:

15) LOCAL: CURITIBA, PR

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO
07748883631
PR002273.0047

PARANÁ
SECRETARIA DO TRÂNSITO

2448042401

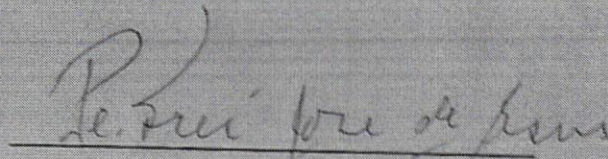
2448042401

000030

DECLARAÇÃO

A Associação Casa de Apoio Restauração Divina ACARDI, inscrita no CNPJ 05.441.225/0001-03, com sede a Rua Manoel Santana de Moraes, 199 no Bairro Sagrada Família CEP 84.603-105, Cidade União da Vitória, Estado do Paraná. Declara que Frei Donizete Aparecido Leonel, portador do RG 271266995 e CPF 159.643.348-57 reside neste endereço.

União da Vitória, 29 de Agosto de 2023



Pe. Frei José de Jesus
Presidente da ACARDI



0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA

Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

000031

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 100 6868

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assi

Tipo de Fornecedor:
Trifásico /63A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
07/06/2023

Leitura atual
08/07/2023

Nº de dias
31

Próxima Leitura
09/08/2023

Nome: ASSOCIACAO CASA DE APOIO
RESTAURACAO DIVINA
Endereço: R Manoel Santana de Moraes, 199 -
Sagrada Familia
CEP: 84603-105
Cidade: União da Vitória - Estado: PR
CNPJ: 05441255/0001-03
I.E.: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

47974346

CODIGO DO CLIENTE

46737393



NOTA FISCAL No. 47842564 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/07/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://imf.fazenda.pr.gov.br/mf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 8704 3688 9800 8108 6806 3047 8425 6410 5212 3658
Protocolo de Autorização: 1412300032652343 - 07/07/2023 às 03:29:36America/Sao_Pa

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2023	27/07/2023	R\$1.501,29

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Índice	Valor Global (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	1.804	0,356353	642,66	22,32	115,71	0,279843		1.378,58	18%	247,74
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	1.804	0,406808	733,52	25,47	132,03	0,319302		1.128,64	0,7587%	36,23
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	124,910000	124,91							6,58
TOTAL				1.501,29	47,79	247,74					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JUL23	1804	31
JUN23	1740	28
MAR23	1459	30
ABR23	1317	32
MAR23	1352	30
FEV23	1353	29
JAN23	1507	32
DEZ22	1243	29
NOV22	1342	30
OUT22	1478	31
SET22	1488	31
AGO22	1504	32
JUL22	1603	30

Medida	Descrição	Fator de conversão	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0041730195	CONSUMO kWh	TP	24277	26081	1	1804

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 07/07/2023

7AA0.67A4.F2AE.1D08.8E9E.6DBC.3FA9.9752

REAVISO DE VENCIMENTO

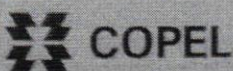
INCLUI NA FATURA PIS R\$8,56 E COFINS R\$30,23 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 08/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 10,50% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 52/04/2023
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verda: 08/06-08/07

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
47974346	07/2023	27/07/2023	R\$1.501,29

Número da fatura: FAT-01-20234785212365-95

836300000152 012901110002 001010202347 785212365957

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.321.413/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ABRIGO SANTA CLARA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R HORACIO RIBEIRO

NÚMERO
1400

COMPLEMENTO

CEP
84.600-010

BAIRRO/DISTRITO
SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO
UNIAO DA VITORIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3524-7719

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 08:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000033

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033585587-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.321.413/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

00003



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.321.413/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA ACASC
Endereço: RUA HORACIO RIBEIRO SN / SAO SEBASTIAO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306121541116016

Informação obtida em 23/05/2024 15:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/05/2024 15h15min

Número 6407 Validade 22/06/2024

000035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC CNPJ: 08321413000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

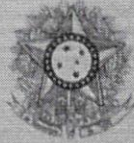
Código de Controle

CWFCZ2D70K5WBGP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Maio de 2024

000036



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.321.413/0001-80

Certidão n°: 36014344/2024

Expedição: 23/05/2024, às 15:16:06

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.321.413/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ: 08.321.413/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:21 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **74A0.E0DB.5BD2.2E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC 000038
CNPJ Nº 08.321.413/0001-80
Rua Horácio Ribeiro, nº 1.400 – Bairro São Sebastião
União da Vitória/PR – Tel4299974-0977 / 4299935-4639

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Proponente: Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC

CNPJ: 08.321.413/0001-80

Endereço: Rua Horácio Ribeiro, nº 1.400

Bairro: São Sebastião Cidade: União da Vitória CEP: 84.604.766

Telefone: (42) 99935-4639 E-mail: irmasfranciscansg@gmail.com

Nome do representante legal: Frei Donizete Aparecido Leonel

Endereço residencial do representante legal: Rua camarista Manuel Santana de Moraes 199

CPF: 159.643.348-57 R.G.: 27.126.669-5 Telefone (s): 42 35247757

Período de Mandato da Diretoria: 03/08/2023 à 02/08/2026

APRESENTAÇÃO DA OSC

Prestar serviços em regime de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas do sexo feminino entre 21 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social causada por sofrimento psíquico (bipolaridade, depressão, leve, moderada e profunda, doença mental, deficiência mental e distúrbios provocados pela dependência química, provindas de União da Vitória e municípios adjacentes.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E AÇÕES EXECUTADAS

A Associação Casa de Apoio Santa Clara é uma associação de direito privado, religiosa, de caráter assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminada constituída pelas Franciscanas Servas Missionárias da Restauração Divina (FSMRD), situada à Rua Horácio Ribeiro, nº 1400, Bairro São Sebastião, CEP: 84604-765, com sede e foro na cidade e Comarca de União da Vitória – PR; tendo seu primeiro estatuto registrado sob nº 2788, livro A-34, na data de 27 de setembro de 2006 e Primeira Alteração Estatutária registrada sob nº 2788, Livro A-50, na data de 28 de dezembro de 2012, a Segunda alteração, registrada sob o nº 2788, livro A-057, na data de 20 de junho de 2017.

A Instituição tem capacidade para atendimento de 25 (vinte e cinco) pessoas, do sexo feminino entre 21 (vinte e um) e 59 (cinquenta e nove) Conta que equipe de colaboradores composta por 01 Coordenadora e técnica de Enfermagem, 01 Assistente Social, 01 técnico de enfermagem, 02 serviços gerais interno, 01 serviços gerais externo, 01 cozinheira, 04 cuidadoras, 01 psicólogo e 01 nutricionista.

Em relação a parcerias, ao longo de sua existência, possui parceria com o Lions Club de União da Vitória, Equipe do Sorriso Fraternal, SANEPAR, Rotary Club, Casa da amizade, Escritório Contábil Contauni Stasiak, Coração Solidário com realização de festividades comemorativas, doações, campanhas, bazares entre outras ações.

Possui convênio com os municípios de União da Vitória PR, Porto União, SC, Paula Freitas PR, Irati PR, Rebouças PR, Fernandes Pinheiro PR, Rio Azul PR, todos com repasse per capita de dois salários mínimos, para a acolhida que recebe benefício previdenciário ou assistencial, per capita de tres salários mínimos, para ass acolhidas que não recebem nenhum provento.

000039

OBJETO DA PARCERIA:

Os recursos provindos da parceria ora proposta, serão utilizados para auxílio no pagamento de salários e encargos sociais.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Ofertar acolhimento do tipo moradia em Serviço Residencial Terapeutico de Longa Permanência, de acordo com o previsto na Portaria Ministério da Saúde-MS 3.090/2011 para atendimento de pessoas do sexo feminino com idade entre 21(vinte e um) e 59 (cinquenta e nove) anos com TRANSTORNO MENTAL de que tenha necessidade de moradia devido ao quadro de saúde mental, fornecendo alimentação, higiene, vestuário e medicação quando necessário.

Humanizar a relação paciente/comunidade, buscando a reinserção social, através do resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Divulgar o trabalho realizado pela ACASC através de palestras, conferências, seminários, fóruns de debates e conselhos.

Buscar, junto ao mercado de trabalho, apoio para as pacientes recuperadas restituindo-lhes a cidadania e credibilidade.

Estimular a inserção das acolhidas em atividades de auto cuidado e atividades de laborterapia;

Respeitar a orientação religiosa de acordo com cada credo

METAS E AÇÕES PROPOSTAS:

Meta	Ação Proposta (para atingir a meta)
Meta 02 – Acolhimento Institucional feminino para uma pessoa.	Ofertar acolhimento em regime residencial para pessoas do sexo feminino com idade entre 21 e 59 anos em situação de vulnerabilidade pessoal e social causada por sofrimento psíquico (bipolaridade, depressão, leve, moderada e profunda, doença mental, deficiência mental e distúrbios provocados pela dependência química, provindas de União da Vitória e municípios adjacentes.

000040

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação Casa de Apoio Santa Clara oferta atendimento prioritário e personalizado para manutenção do acolhimento de pessoas do sexo feminino com sofrimento psíquico, em situação de vulnerabilidade pessoal e social na faixa etária entre 21 e 59 anos, que não dependem de cuidados especiais (pacientes com sondas ínter, nasogástrica, acamados, cadeirantes), que conseguem, com monitoramento de cuidadores, prover o auto cuidado, tais como se alimentar sozinha, tomar banho sozinha, que deambulam etc, provindas do município de União da Vitória e adjacências. O trabalho desenvolvido visa garantir o acesso das acolhidas às diversas Políticas Públicas: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, esporte e Lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Dentre os serviços prestados, está o Serviço de Proteção Social para pessoas com distúrbio de sofrimento psíquico, Tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, objetivando em ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, garantindo formas de acesso aos direitos sociais, incluindo o trabalho de fortalecimento e ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários, visando a re inserção da pessoa na família.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Meta	Início	Término	
Meta 02 Acolhimento Institucional feminino para uma pessoa.	Maio-2024	Maio- 2025	



000041

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO:

Cada meta se divide em ações e prazos distintos e deverá apresentar o(s) **indicador(es)**.

Um indicador se constitui a partir da correlação entre dois ou mais valores como por exemplo: a razão entre o total realizado (executado) e o total previsto. O indicador deverá ser expresso em proporção, taxa, média, entre outros. As formas de cumprimento das metas deverão ser aferidas por instrumentais como por exemplo: n° de matriculados, lista de presença, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras).

Metas	Ações e Prazos	Indicadores - Forma de aferição do cumprimento das metas
Meta Meta 01 Acolhimento Institucional feminino para uma pessoa.		Indicador + Forma de aferição do cumprimento das metas
	12 meses	Comprovante de pagamento dos encargos sociais Comprovante de pagamento de funcionário/ holerit transferencia bancária, extrato bancário conta corrente, extra bancário de aplicações financeiras.

Cargo/Função:	Carga Semanal:	Horária	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:
02 CUIDADORAS	12X36		Ensino Médio	CLT
02 TEC. ENFERMAGEM	40 horas		Ensino Médio	CLT
01 COZINHEIRA	44 horas		Ensino Médio	CLT
02 SERVIÇOS GERAIS	44 horas		Ensino Médio	CLT
01 ASSIST.SOCIAL	30 horas		Ensino Superior	CLT
01 PSICOLOGO	16 horas		Ensino Superior	RPA
01 NUTRICIONISTA	10horas		Ensino Superior	CLT

000042

13.019/2014

CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00R	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00

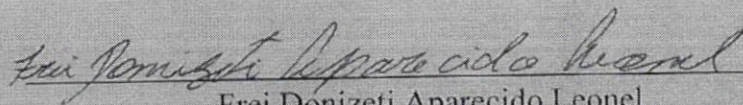
Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Valor total :

CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

União da Vitória/PR, 28 de Maio de 2024



Frei Donizeti Aparecido Leonel

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

000043

Parecer Jurídico nº 72/2024
Processo de Transferências Voluntárias 04/2024
Dispensa de Chamamento Público 04/2024

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento/colaboração de acordo com a Lei 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**.

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

000044

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

000045

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer
Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
OAB/PR 63.785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2024

000046

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº
04/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, em que **Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e Noeli Aparecida Veloso, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332**, Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente. Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R\$ 67.776 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

080047

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:7DC525D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000048

PORTARIA Nº 230/2024 – de 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Sonia Froelich**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 4.580.306-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 820.444.909-78, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 04/2024**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.413/0001-80, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal


HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

000049

PORTARIA Nº 230/2024 – de 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Sonia Froelich**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 4.580.306-6 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 820.444.909-78, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 04/2024**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.413/0001-80, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8654270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº**
04/2024**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024

CONTRATADO: CASA DE APOIO SANTA CLARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA
FREITAS

OBJETO: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 12/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA
FREITAS

Contratada: CASA DE APOIO SANTA CLARA

Valor.....: R\$ 67.776 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 28/05/2024 até 28/05/2025

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº
04/2024Recursos.....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 –
Gabinete do Secretário de Assistência Social.Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da
Secretaria de Assistência Social.Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 –
Subvenções Sociais

Objeto.....: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

Paula Freitas, 12 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:8B0A9A61Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2024. Edição 3044A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000050



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

000051

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2024
Processo de Transferências Voluntárias n.º 04/2024
Dispensa de Chamamento Público N.º 04/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75687954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho Souza 646, centro Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.321.413/0001-80, estabelecida na Rua Horacio Ribeiro n.º 1400, Bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor **FREI DONIZETE APARECIDO LEONEL**, e inscrita no CPF sob o n.º 159.643.348-57 a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto 3.036/2024**.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora **Sônia Froelich**, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: ° 820.444.909-78, conforme **Portaria Municipal n.º 230/2024**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

000052

i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, o atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

000053

primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor global, no prazo de 12 (doze) meses de **R\$ 67.776 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)**

5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá de acordo com a Planilha de desembolso, constante no Plano de Trabalho, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 63.623-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

000054

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do **Decreto Municipal nº 1.781/2017**, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **28/05/2024 até 28/05/2025**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

000055

- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de despesa bancária.

11. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do CONCEDENTE.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

000050

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, 12 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por SEBASTIAO ALGACIR
DALPRA:6608837291
SEBASTIAO ALGACIR
DALPRA:6608837291
5

Sebastiao Algacir Dalpra
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Foi Porizati Coparecida Leonel
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA
Organização da Sociedade Civil – TOMADORA DE RECURSOS